



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TDL Nº 027/2022**

O Município de Guaíba/RS, por meio do Secretário Municipal de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE (Art. 24, IV LEI 8.666/1993)**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Municipal nº 3611/2017; Decreto Municipal nº 154/2020; e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação emergencial de empresa especializada em engenharia sanitária, para prestação de serviço de coleta domiciliar de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e animais mortos de pequeno porte encontrados nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais, residenciais e de feiras livres e coleta com poliguindaste, em todo o município de Guaíba, desde que compactáveis e acondicionados em recipientes com volume de até 100 (Cem) litros cada, para posterior encaminhamento até estação de transbordo, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência – ANEXO I, que acompanha este Termo de Dispensa de Licitação.

1.2. O valor mensal máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 351.204,12 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)** conforme planilhas de preços unitários e quantitativos estimados abaixo:

TABELA DE PREÇOS DE REFERENCIAIS

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal estimado	Valor total estimado (90 dias)
único	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e feiras livres, conforme Termo de Referência	Tonelada	1780,65	R\$ 175,33	R\$ 312.201,36	R\$ 936.604,08
	Fornecimento e operação de sistema de coleta com poliguindaste conforme Termo de Referência.	mês	1	R\$ 34.321,29	R\$ 34.321,29	R\$ 102.963,87
	Coleta e transporte de pequenos animais mortos, realizada em todas as vias e logradouros conforme Termo de Referência.	mês	1	R\$ 4.681,47	R\$ 4.681,47	R\$ 14.044,41
TOTAL:				R\$ 39.178,09	R\$ 351.204,12	R\$ 1.053.612,36

Os lances ofertados deverão ser pelo valor global mensal para os serviços (célula em vermelho)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3 JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Considerando que a empresa Eppo Saneamento Ambiental e Obras LTDA tem firmado com a Prefeitura Municipal de Guaíba o Contrato 033/2020, para realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, a coleta com poliguindaste e a coleta de pequenos animais mortos, comunicou o desinteresse em renovar o referido contrato, fazendo-se necessária a realização de novo certame e nova contratação.

Considerando que a abertura do novo certame para contratação ordinária foi solicitada à SELIC no processo digital nº 3694/2022, porém, devido ao declínio da empresa EPPO em renovar a contratação vigente, não há prazo razoável para realização do certame, convergindo para a necessidade de contratação emergencial no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 dias, dada a natureza essencial do serviço de coleta de resíduos sólidos tanto para o meio ambiente quanto para a saúde pública.

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 desta lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos opta por terceirizar a operacionalidade do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, tendo em vista, principalmente, a dificuldade em prestar o serviço com meios próprios.

Por derradeiro, em razão da sobrecarga que vem sendo observada em alguns pontos onde há coleta com caixas brooks e com contentores, o que acarreta em mau aspecto, com resíduos transbordando no chão, se faz necessária a ampliação dos pontos de coleta mecanizada, de modo a mitigar a sobrecarga mencionada com mais containers e caixas brooks disponibilizados nas adjacências dos locais com sobrecarga. É de se gizar que a ação é consoante ao Plano Pluri Anual da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para o período 2022-2025.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A sessão pública será realizada no dia **13/06/2022 às 17 horas**;

3.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.2. **até às 16h50min do dia 13/06/2022.**

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as exigências editalícias.

4.2. Como requisito para participação na dispensa de licitação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.

4.3. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.6. Como requisito para participação neste processo de dispensa de licitação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Termo de Dispensa de Licitação, bem como o enquadramento da Empresa.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação sem prejuízo às demais cominações legais.

4.8. É vedada a participação de empresas:

- a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b. Sob processo de falência ou concordata;
- c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

5.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo de dispensa de licitação.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação na dispensa de licitação dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.2. Como requisito para participação na dispensa de licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Termo. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

7. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3. A validade da proposta apresentada será de no mínimo sessenta (60) dias, a contar da data da sessão deste processo de dispensa de licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada considerando o valor do CHP por item (com até 02 casas decimais), e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Termo de Dispensa de Licitação.

7.5. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste termo.

7.6. Nas propostas serão consideradas **obrigatoriamente**: Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos

7.7. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.8.1. O fornecedor ou prestador que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Não será admitida a subcontratação.

7.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.13. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.2. A partir do momento de início da disputa, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
- 8.2.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria empresa.
- 8.3. Durante todo o transcurso da disputa, os participantes serão informados do valor do menor lance.
- 8.4. A etapa de lances será encerrada aleatoriamente pelo sistema, após a apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o tempo máximo de 30 (trinta) minutos.
- 8.5. Encerrada a etapa de lances, poderá ser realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
- 8.6. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.9. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O participante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 01 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico.
- 9.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Dispensa.
- 9.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Dispensa, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo de Dispensa, será desclassificada aquela que:
- 9.6.1. sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 9.6.2. não atenda às exigências do ato convocatório do Termo de Dispensa;
 - 9.6.3. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo;
 - 9.6.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 9.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.8. A Administração concederá ao participante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do participante a sua demonstração;

9.8.2. se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.8.2.1. questionamentos junto ao participante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

9.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.8.2.3. verificação de outros contratos que o participante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

9.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo participante;

9.8.2.6. estudos setoriais;

9.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o participante disponha para o fornecimento;

9.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.8.3. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo de dispensa de licitação.

9.9. Serão vencedores os participantes que atenderem a íntegra do Termo de Dispensa e ofertarem os menores preços por item, considerando o previsto neste Termo.

9.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.11. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Dispensa de Licitação.

9.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Dispensa de Licitação.

9.13. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar os documentos relacionados no item 10.3. e seguintes, através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame foi realizado, após o aceite definitivo da proposta final, no prazo de 02 (duas) horas.

10.2. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

10.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

10.3.1. **Proposta de preço acompanhada das planilhas de custos conforme (ANEXOS VI, VII e VIII)**, com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

10.3.4. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO III).

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
 - c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
 - d) Que tem pleno conhecimento do Termo de Dispensa de Licitação, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
 - e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuam na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

10.3.5. Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.6. Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

10.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

10.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

10.3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

10.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.11. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

10.3.12. Declaração, sob as penas da lei, da disponibilidade do pessoal nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.13 Declaração de disponibilidade de pessoal e de equipamentos necessários para futura execução do contrato;

10.3.14. Declaração de que a empresa fornecerá, no início do cumprimento do contrato, meios de fiscalização, com recursos informatizados, para acompanhar a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, monitorando as rotas dos veículos de coleta de resíduos domiciliares.

10.3.15. Comprovação de aptidão por meio de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para a execução de serviço(s) similar(es), em características, ao objeto do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.3.16. Declaração de a empresa possuir, profissional (is) habilitado, segundo sua legislação de regência, não restrito ao quadro funcional da empresa, podendo ser sócio, celetista, contratado ou terceirizado, desde que comprovado o seu vínculo profissional com a licitante, que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da presente licitação. Na declaração deverá constar o (s) nome (s) e registro (s) do (s) profissional (is) que será (ao) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto, bem como apresentação da Certidão de Pessoa Física do profissional;

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.3.17. Comprovação de capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para os 90 dias, verificado através de certidão simplificada atualizada da Junta Comercial.

10.4 Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.

10.4 Serão aceitos documentos obtidos via Internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.

10.6 De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do Termo de Dispensa de Licitação se refere.

10.7 O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor pela autoridade competente.

12.1.1 Fica autorizada a adjudicação do objeto após o julgamento de proposta e habilitação, sem fase recursal.

12.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de dispensa de licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. O comunicado para assinatura do contrato partirá da Secretaria de Licitações e Contratos.

13.2. O participante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.7. O contrato decorrente desta licitação terá vigência por 90 dias a contar da assinatura do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

14. DA REPACTUAÇÃO

14.1. Quando da repactuação, a Administração reserva-se ao direito de manter os mesmo parâmetros utilizados na proposta para estimar os reflexos dos custos alterados pela Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria contratada.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, mediante a apresentação da respectiva fatura dos serviços, devidamente discriminada e atestada pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. Caso o dia de pagamento coincida com feriado e/ou ponto facultativo no município o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente. A respectiva fatura deverá estar acompanhada da requisição de pagamento/nota de empenho da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e comprovante de pagamento (contracheque, que demonstre o salário, horas extras, vale transporte, adicionais, auxílio alimentação e descontos legais) do pessoal utilizado na execução dos serviços, bem como das guias de recolhimento das contribuições sociais (INSS, FGTS). As liberações das faturas serão mensais, períodos compreendidos entre o 1º dia do mês e o último dia do mês.

15.2. A liberação da nota fiscal fica condicionada à prestação de contas, na qual deverá constar os documentos já exigidos pela contratante, bem como a comprovação do pagamento dos salários dos colaboradores, do mês de competência dos serviços executados.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Na nota fiscal deverá conter todos requisitos, conforme segue: Número do Processo Licitatório; Especificação do objeto; Número do empenho; Dados bancários para pagamento; Razão Social; CNPJ e demais itens necessários para liquidação e pagamento.

15.5. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

<p>Código Reduzido: 751 Órgão: 10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade: 3 - SUSTENTABILIDADE Ação: 8160 - LIMPEZA URBANA Vínculo: 10000 - RECURSO LIVRE Subelemento: 33390397800000000000 - Limpeza e conservacao</p>
--

15.6. Para a contratada receber mensalmente, os valores constantes no item acima, essa deverá:

15.6.1. Estar no período da quitação, com todas as licenças ambientais em vigor;

15.6.2. Cumprir as obrigações contratuais, em especial quanto à implementação da Central de Controle Operacional.

15.6.3. Apresentar a seguinte documentação:

- Nota Fiscal;
- Fatura (quantitativos, valores e totais por item);
- Cópia dos tíquetes de Pesagem do Mês c/ Assinatura do Responsável pela Pesagem;
- Planilha Eletrônica (xls, xlsx ou ods) relacionando os tíquetes e pesagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Cópia da Folha de Pagamentos dos Empregados Alocados no Contrato;
- Cópia dos Relatórios de Previdência e FGTS (SEFIP, FGTS), especialmente Relação de Empregados e GFIP;
- Cópia das Rescisões Ocorridas no Mês;
- Comprovante de Pagamento da GFIP e do FGTS do mês anterior;
- Certidões Negativas: Fazenda Municipal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;
- Cópia das Licenças Ambientais vigentes;
- Relação Atualizada de Empregados Alocados no Contrato;
- Relação Atualizada de Veículos Alocados no Contrato;
- Relação de Ocorrências de Animais Mortos com dados individuais de cada coleta (data, local de onde foi recolhido, quando possível, registro fotográfico) e quantidade total mensal.
- Declaração de que não estão sendo subcontratados serviços sem autorização expressa pela Administração.

16. DO PRAZO E DA RESCISÃO

16.1. O prazo da contratação dos serviços é de **90 (noventa) dias, prorrogável por igual período a critério da Administração.**

16.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que for cabível;

16.3. Ao CONTRATANTE é facultado o direito de rescisão a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem que deva ser compelido a fundamentar a denúncia ou explicitar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA até a data da rescisão.

16.4. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento);

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se às penas o disposto no art. 81 da Lei n° 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado servidor, que na qualidade de FISCAL do contrato, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal e trabalhista, conforme IN nº 001/2019.

18.2. O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

18.3. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa contratada** a:

19.1. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações;

19.2. Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, ferramental, aparelhos e equipamentos necessários à segurança individual do seu pessoal em serviço, bem como da perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.3. Emitir Nota(s) Fiscal(is) do(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) apresentando-a(s) à Contratante após a prestação do(s) serviço(s) discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is);

19.4. A contratada obriga-se a efetuar a execução do objeto, conforme descrição dos serviços constantes no Contrato e Termo de Referência;

19.5. A coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares deverá ser executada através do método direto em todos os imóveis (porta-a-porta), ou seja, o recolhimento do lixo em sacos plásticos ou dos recipientes com detritos pelo coletor se dará apenas se eles estiverem na via pública ou em locais devidamente autorizados pelo poder público;

19.6. Os coletores deverão recolher e transportar os resíduos com cuidado, e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;

19.7. Os resíduos sólidos urbanos domiciliares apresentados nas vias públicas, pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes por qualquer motivo ou que caírem durante o processo de coleta, deverão ser imediatamente varridos e recolhidos pela contratada;

19.8. No caso dos resíduos serem apresentados em embalagens plásticas, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento deles, antes de depositá-los na caçamba do veículo;

19.9. Se houver derrame dos resíduos, eles deverão ser imediatamente varridos e depositados no veículo coletor;

19.10. No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, para a via pública;

19.11. Constituem-se ferramentas obrigatórias, pá e vassoura, em todos os veículos coletores, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), às custas da empresa contratada.

19.12. Os serviços de Limpeza Pública no Município de Guaíba/RS obedecerão ao roteiro estabelecido no Termo de Referência, por setor, conforme mapa e tabela constates no Termo de Referência.;

19.13. Considera-se que a coleta noturna poderá exceder o horário das 22:00h somente no setor 1, devendo a coleta dos demais setores ser realizada em horário compreendido entre 06:00h e 22:00h, salvo excepcionalidades autorizadas pela Contratante.

19.14. Fica reservado ao Poder Executivo Municipal o direito de acionar a contratada para que a mesma realize as coletas em horários e dias fora da frequência estabelecida no Anexo I, sempre que houver interesse público, bem como ajustar e reorganizar setores e frequências quando necessário.

19.15. Os veículos, equipamentos e equipes ofertados pela CONTRATADA deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência.

19.16. Os funcionários em questão deverão ter seus nomes, registro funcional e contatos telefônicos indicados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no momento da Ordem de Início dos Serviços e devidamente atualizados sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

19.17. A CONTRATADA deverá instalar-se no Município de Guaíba (garagem), em um prazo de, no máximo, 30 dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

19.18. Os serviços serão remunerados conforme informado no Termo de Referência.

19.19. Compete a empresa contratada a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços conquistados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidente de trabalho de qualquer natureza, respondendo a empresa contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

privado e a incolumidade física de terceiros.

19.20. A empresa contratada a contar da data da assinatura do contrato, deve apresentar seus funcionários, com no máximo 05 (Cinco) dias antes de assumir os serviços devendo apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários.

19.21. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação. A fiscalização deverá notificar a empresa qualquer situação de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

19.22. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da empresa contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

19.23. É proibido aos empregados da empresa contratada fazer catação ou triagem, ingerir bebidas alcoólicas, fumar, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie quando em serviço.

19.24. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deve apresentar-se uniformizado e com equipamento de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

19.25. Os funcionários da área operacional devem respeitar o horário de silêncio do Município, realizando o serviço de coleta, principalmente no horário noturno, da forma menos ruidosa possível.

19.26. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e Termo de Referência.

19.27. É vedado à empresa vencedora a subcontratação.

19.28. A CONTRATADA responderá, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.29. A CONTRATADA responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante;

19.30. A eventual inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.31. A CONTRATADA deverá permitir à contratante o livre exercício da fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às dependências, bem como o dever de prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços;

20 . DO FORO

20.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase do processo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.2. Ao critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste processo de dispensa de licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Licitações e Contratos, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, terceiros, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaíba/ RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.7. A efetiva assinatura do contrato referente a este processo de dispensa de licitação fica condicionada à não homologação do processo de Pregão Eletrônico de mesmo objeto durante o prazo da contratação.

21.8. O Município de Guaíba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. Integram este Termo de Dispensa de Licitação:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO;

d) ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;

e) ANEXO VI – PLANLHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS);

f) ANEXO VII – PLANLHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (COLETA DE RESÍDUOS COM POLIGUINDASTE E COLETA DE PEQUENOS ANIMAIS MORTOS)

OBS: OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ANEXOS VI e VII ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD JUNTO AO EDITAL NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Guaíba/RS, 09 de junho de 2022.

Marcelo Gregório de Sá Verlindo
Secretário Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Guaíba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PLANOS DE TRABALHO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

O objeto do presente Projeto Básico é a contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em engenharia sanitária, para prestação de serviço de coleta domiciliar de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e animais mortos de pequeno porte encontrados nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais, residenciais e de feiras livres em todo o município de Guaíba, desde que compactáveis e acondicionados em recipientes com volume de até 100 (Cem) litros cada, para posterior encaminhamento até estação de transbordo.

2. SERVIÇOS

Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD, conforme Lei Federal nº 12.305/2010 artigo 13, parágrafo I, alínea a, e Resíduos Sólidos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços, conforme Lei Federal nº 12.305/2010 artigo 13, inciso I, alínea d, compreendendo resíduos domiciliares, comerciais e de feiras livre, nos setores elencados no Anexo I; Coleta e transporte de animais mortos de pequeno porte encontrados nas vias e logradouros públicos e Coleta com poliguidaste.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a empresa Eppo Saneamento Ambiental e Obras LTDA tem firmado com a Prefeitura Municipal de Guaíba o Contrato 033/2020, para realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, a coleta com poliguidaste e a coleta de pequenos animais mortos, comunicou o desinteresse em renovar o referido contrato, fazendo-se necessária a realização de novo certame e nova contratação.

Considerando que a abertura do novo certame para contratação ordinária foi solicitada à SELIC no processo digital nº 3694/2022, porém, devido ao declínio da empresa EPPO em renovar a contratação vigente, não há prazo razoável para realização do certame, convergindo para a necessidade de contratação emergencial no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 dias, dada a natureza essencial do serviço de coleta de resíduos sólidos tanto para o meio ambiente quanto para a saúde pública.

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 desta lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos opta por terceirizar a operacionalidade do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, tendo em vista, principalmente, a dificuldade em prestar o serviço com meios próprios.

Por derradeiro, em razão da sobrecarga que vem sendo observada em alguns pontos onde há coleta com caixas brooks e com contentores, o que acarreta em mau aspecto, com resíduos transbordando no chão, se faz necessária a ampliação dos pontos de coleta mecanizada, de modo a mitigar a sobrecarga mencionada com mais containers e caixas brooks disponibilizados nas adjacências dos locais com sobrecarga. É de se gizar que a ação é consoante ao Plano Pluri Anual da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para o período 2022-2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE FEIRAS LIVRES.

4.1.1 Definição dos serviços:

Entenda-se por coleta o recolhimento de resíduos sólidos urbanos que se encontram nas vias públicas e logradouros, devidamente dispostos em local e embalagem apropriadas com destinação até a área de transbordo, conforme Lei Federal nº 12.305/2010 artigo 13, inciso I, alíneas a, d.

Não estão compreendidas na conceituação de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, para efeito de coleta obrigatória, entulho de obras públicas ou particulares, terra, areia, resíduos oriundos de mudanças de domicílio ou reformas em estabelecimentos comerciais, tais como colchões e mobiliários, calças, entulhos e resíduos de serviços de saúde;

A coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares deverá ser executada através do método direto em todos os imóveis (porta-a-porta), ou seja, o recolhimento do lixo em sacos plásticos ou dos recipientes com detritos pelo coletor se dará apenas se eles estiverem na via pública ou em locais devidamente autorizados pelo poder público;

Os coletores deverão recolher e transportar os resíduos com cuidado, e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;

Os resíduos sólidos urbanos domiciliares apresentados nas vias públicas, pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes por qualquer motivo ou que caírem durante o processo de coleta, deverão ser imediatamente varridos e recolhidos pela contratada;

No caso dos resíduos serem apresentados em embalagens plásticas, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento deles, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame dos resíduos, eles deverão ser imediatamente varridos e depositados no veículo coletor;

No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, para a via pública;

Constituem-se ferramentas obrigatórias, pá e vassoura, em todos os veículos coletores, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), às custas da empresa contratada.

4.1.2 Do roteiro dos serviços:

Os serviços de Limpeza Pública no Município de Guaíba/RS obedecerão ao seguinte roteiro, por setor, conforme mapa e tabela em anexo:

Setor 1: Centro - Dias: Segunda, terças, quartas, quintas, sextas e aos sábados. (As Avenidas João Pessoa e Getúlio Vargas, poderão ter os serviços de coleta de resíduos, objeto desse Projeto Básico, também aos domingos e feriados, sob demanda da Contratante).

Setor 2: Ermo e Vila Nova - Dias: segundas, quartas e sextas-feiras.

Setor 3: Bom Fim, Columbia City e Ramada - Dias: terças, quintas e sábados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Setor 4: COHAB - Dias: segundas, quartas e sextas-feiras.

Setor 5: Santa Rita e Vila Soldado Mário Luiz - Dias: segundas, quartas e sextas-feiras

Setor 6: Pedras Brancas, Moradas da Colina e N.S. Fátima- Dias: segundas, quartas e sextas-feiras.

Setor 7: São Francisco, Vera Cruz, Nova Guaíba 1 e Nova Guaíba 2 - Dias: terças, quintas e sábados.

Setor 8: Alegria, Vila Elsa, Parque Florida e Florida - Dias: terças, quintas e sábados.

Setor 9: Altos da Alegria, Vila Iolanda, São Jorge, Primavera, Vila Jardim, Vila São Luiz, Malessa e Passo Fundo - Dias: terças, quintas e sábados.

Setor 10: Engenho, PQ.35, Chacarã das Paineiras, Ipê e Cel.Nassuca - Dias: segundas, quartas e sextas-feiras.

Setor 11: Jardim dos Lagos 1, Jardim dos Lagos 2, Jardim dos Lagos 3, Balneário Alvorada e Balneário São Geraldo - Dias: terças, quintas e sábados.

Obs.:

- A coleta da Rua São Geraldo (diária) será realizada junto com a coleta do setor 4 e 8.
- A coleta da Avenida Castelo Branco (diária) será realizada junto com a coleta do setor 6 e 7.
- A coleta no Assentamento dos Colonos será realizada nas quartas-feiras.
- A coleta do Logradouro será realizada duas vezes por semana.
- Considera-se que a coleta noturna poderá exceder o horário das 22:00h somente no setor 1, devendo a coleta dos demais setores ser realizada em horário compreendido entre 06:00h e 22:00h, salvo excepcionalidades autorizadas pela Contratante.

Será disponibilizado o arquivo eletrônico com o mapa na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Guaíba, cito a Av. Nestor de Moura Jardim nº 111, centro, no horário que compreende das 9 h às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17 hs.

Fica reservado ao Poder Executivo Municipal o direito de acionar a contratada para que a mesma realize as coletas em horários e dias fora da frequência estabelecida no Anexo I, sempre que houver interesse público, bem como ajustar e reorganizar setores e frequências quando necessário.

4.1.3 Veículos e equipamentos:

·200 contentores numerados de 1000 litros, produzido em Polietileno de Alta Densidade injetado, com proteção UV, rodas de borracha maciça, certificação exarada por empresa certificadora atestando que o contentor atende a NBR 15911 – 3:2010, de propriedade da contratada.

·05 Caminhões truck coletores/compactadores de no mínimo 15 m³; mínimo de 280cv, peso bruto total aproximado de 23.000kg, com lifter e compatíveis para a coleta do lixo armazenado nos contentores, ano de fabricação não inferior 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A manutenção e limpeza dos contentores serão de responsabilidade da contratada.

As caixas devem ser numeradas.

A licitante deverá declarar a disponibilidade dos veículos, equipamentos, máquinas, e pessoal necessários à futura execução dos serviços.

Declaração da licitante que a empresa fornecerá, no início do cumprimento do contrato, meios de fiscalização, com recursos informatizados, para acompanhar a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, monitorando as rotas dos veículos de coleta de resíduos domiciliares:

- Monitoramento dos veículos com tecnologia de rastreamento;
- Acompanhamento da execução da coleta por meio de monitoramento online dos veículos coletores, garantindo uma precisão posicional mínima de 100 metros;
- Mapeamento dos itinerários de cada veículo, com distâncias e rotas percorridas;
- Consistência de percurso e logradouros percorridos;
- Gerenciamento de entrada e saída de cada veículo em um determinado perímetro geográfico pré-estabelecido;
- Os veículos devem possuir infraestrutura tecnológica que contemple a comunicação direta entre as Centrais de Controle Operacional da CONTRATADA, da fiscalização e o motorista do veículo, constituída de dispositivos com capacidade de armazenar e transmitir dados e de receber e processar sinais do Sistema de Posicionamento Global (GPS);
- Ter contadores de tempo e quilometragem para serem inicializados em função de eventos específicos;
- Possuir sinal de alerta no caso de não serem observados os roteiros prévios de coleta;
- Descrever o itinerário percorrido por cada veículo;
- Permitir a visualização gráfica da rota online e offline;
- Possibilitar a transmissão de dados e o acesso dedicado para a Central de Controle Operacional da contratante;
- Fornecer, na sede da Contratante, todos os softwares necessários para o funcionamento da Central de Controle Operacional.

4.1.4 Equipe de trabalho:

O número de equipes operacionais será de acordo com o número de veículos que efetuarão a coleta: 05 equipes coletoras. As equipes devem estar devidamente paramentadas com todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) exigidos nas regulamentações vigentes.

Cada equipe para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de:

· Equipe operacional mínima (5 equipes, sendo 4 diurnas e 1 noturna):

- 01 caminhão coletor compactador conforme especificação;
- 01 motorista;
- 03 coletores/ajudantes por caminhão.

Equipe administrativa mínima (independente da quantidade de equipamentos):

- 01 Responsável Técnico (4h semanais);
- 01 Gerente/Fiscal (para coordenação e fiscalização geral das equipes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Exceto o responsável técnico, caso haja compatibilidade, ficam os componentes da equipe administrativa, proibidos de atender a qualquer outro contrato. Todos deverão ser exclusivos desta contratação.

Os funcionários em questão deverão ter seus nomes, registro funcional e contatos telefônicos indicados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no momento da Ordem de Início dos Serviços e devidamente atualizados sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá instalar-se no Município de Guaíba (garagem), em um prazo de, no máximo, 30 dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

4.1.5 Faturamento dos serviços e medição:

Os serviços serão remunerados por tonelada de resíduos sólidos efetivamente coletados. Os caminhões coletores serão pesados em balança do Município na Estação de Transbordo.

Caso a balança sofra qualquer impedimento técnico de funcionamento (falta de energia ou defeito), o peso do dia em que não pôde haver a pesagem normal será considerado a partir da média aritmética simples dos valores das pesagens de, pelo menos, quatro dias da semana anteriores, consecutivos.

Exemplo: Se em uma terça-feira a balança estiver fora de operação, o peso a ser considerado será a soma dos pesos das quatro terças-feiras consecutivas anteriores ao dia em questão, dividido por quatro. Se coincidir ter havido falha no mesmo dia da semana consecutivamente, os valores a serem considerados serão dos quatro primeiros dias iguais, pelo menos, em que foram realizadas as pesagens.

4.2 COLETA COM POLIGUINDASTE

4.2.1 Definição dos serviços:

Define-se como coleta e transporte com CAMINHÃO POLIGUINDASTE, a coleta de todos e quaisquer resíduos acondicionados nas caixas com capacidade mínima de 5 (cinco) m³ distribuídas nos locais previamente determinados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaíba, utilizando veículo tipo poliguindaste, com frequência de acordo com o solicitado pela Secretaria.

4.2.2 Da execução dos serviços:

A contratada deverá obrigatoriamente, recolher todos e quaisquer resíduos com características de domiciliares acondicionados nas caixas instaladas nas vias e logradouros públicos do Município de Guaíba.

Os serviços serão executados pela Contratada de segunda a sábado, nos períodos diurno, de acordo com o solicitado pela Secretaria.

A contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços, por meio da seguinte guarnição: 01 (um) motorista, 1(um) auxiliar de transporte e 01(um) veículo tipo poliguindaste, 40 (quarenta) caçambas (do tipo caixa brooks) com capacidade mínima de 5 (cinco) m³.

A remuneração mensal a ser utilizada deverá ser a prevista pelo Sindicato da Categoria RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.3 Veículos e equipamentos:

- 01 (um) caminhão poliguindaste, telescópio, 12 toneladas sem varão para transporte de 2 (dois) contêineres de capacidade entre 5m³ e 9m³, 250 cv, peso total bruto aproximado de 24.000kg, ano de fabricação não inferior 2015;
- 40 (quarenta) contêineres em aço (caixa brooks 5m³).

O veículo deve possuir a seguinte infraestrutura tecnológica:

- Que contemple a comunicação direta entre as Centrais de Controle Operacional da CONTRATADA, da fiscalização e o motorista do veículo, constituída de dispositivos com capacidade de armazenar e transmitir dados e de receber e processar sinais do Sistema de Posicionamento Global (GPS);
- Ter contadores de tempo e quilometragem para serem inicializados em função de eventos específicos;
- Descrever o itinerário percorrido por veículo;
- Permitir a visualização gráfica da rota on-line e offline;
- Possibilitar a transmissão de dados e o acesso dedicado para a Central de Controle Operacional da contratante.
- Fornecer, na sede da Contratante, todos os softwares necessários para o funcionamento da Central de Controle Operacional.

4.2.4 Equipe de trabalho:

- 01 motorista;
- 01 auxiliar de transporte.

4.2.5 Faturamento dos serviços e medição:

Os serviços serão pagos mediante valor mensal fixo. Os resíduos recolhidos através do sistema de caminhão polinguidaste não podem ser computados na pesagem dos serviços de coleta convencional.

4.3 COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE, ENCONTRADOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

4.3.1 Definição dos serviços:

Define-se como coleta e transporte de animais mortos de pequeno porte encontrados nas vias e logradouros do Município de Guaíba, a coleta de animais como cães, gatos, aves, répteis, roedores, encontrados mortos nas vias e logradouros do Município de Guaíba, sendo a coleta realizada por veículo tipo caminhonete, com caçamba revestida com isolamento, com frequência de acordo com o solicitado pela Secretaria. Não estão incluídos neste rol animais e ou partes de animais oriundos de clínicas veterinárias e afins.

4.3.2 Da execução dos serviços

A contratada deverá obrigatoriamente, recolher todos e quaisquer animais mortos de pequeno porte encontrados nas vias e logradouros públicos do Município de Guaíba.

Os serviços de coleta de animais mortos de pequeno porte serão executados pela Contratada de segunda a sábado, de acordo com o solicitado pela Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a Contratada deverá realizar a coleta manualmente ou dispor de outros mecanismos que possibilitem a efetiva realização da coleta de forma satisfatória.

A contratada, em locais que considerar de difícil acesso, poderá efetuar a coleta de forma diferenciada, mediante prévia comunicação e anuência da contratante.

A contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços, através da seguinte guarnição: 01 (um) motorista exercendo também a função de coletor e 01(um) veículo tipo caminhonete, caçamba revestida com isolamento, bem como, as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

A remuneração mensal a ser utilizada deverá ser as previstas pelo Sindicato da Categoria RS.

4.3.3 Veículos e equipamentos:

·01 (um) veículo tipo caminhonete no mínimo 1.6 cilindradas, potência mínima 100cv, com proteção de caçamba, bem como, as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

4.3.4 Equipe de trabalho:

·01 motorista exercendo também a função de coletor.

4.3.5 Faturamento dos serviços e medições

Os serviços serão pagos mediante valor mensal fixo, estabelecido na proposta de preços.

5. TEMPO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO

A duração do serviço contratado será por até noventa (90) dias, podendo ser renovada por mais 90 dias, até o prazo máximo de cento e oitenta(180) dias.

6. CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O valor para a execução dos serviços é estimado em R\$ 351.204,12 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e doze centavos) mês, referente aos seguintes itens. O detalhamento dos valores referenciais de cada serviço encontra-se na planilha orçamentária, anexa.

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total 180 Dias
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de feiras livres, nos setores mapeados em anexo.	Tonelada	1780,65	R\$ 175,33	R\$ 312.201,36	R\$ 1.873.208,19
2	Fornecimento e operação de sistema de coleta com poliguindaste.	Mês	1	R\$ 34.321,29	R\$ 34.321,29	R\$ 205.927,74
3	Coleta e transporte de pequenos animais mortos, realizada em todas as vias e logradouros públicos do Município de Guaíba.	Mês	1	R\$ 4.681,47	R\$ 4.681,47	R\$ 28.088,82
TOTAL				R\$ 39.178,09	R\$ 351.204,12	R\$ 2.107.224,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. EXIGÊNCIAS PARA QUITAÇÃO DA FATURA

Para a contratada receber mensalmente, os valores constantes no item acima, essa deverá:

- a) Estar no período da quitação, com todas as licenças ambientais em vigor;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais, em especial quanto à implementação da Central de Controle Operacional.
- c) Apresentar a seguinte documentação:
 - Nota Fiscal;
 - Fatura (quantitativos, valores e totais por item);
 - Cópia dos tíquetes de Pesagem do Mês c/ Assinatura do Responsável pela Pesagem;
 - Planilha Eletrônica (xls, xlsx ou ods) relacionando os tíquetes e pesagens;
 - Cópia da Folha de Pagamentos dos Empregados Alocados no Contrato;
 - Cópia dos Relatórios de Previdência e FGTS (SEFIP, FGTS), especialmente Relação de Empregados e GFIP;
 - Cópia das Rescisões Ocorridas no Mês;
 - Comprovante de Pagamento da GFIP e do FGTS do mês anterior;
 - Certidões Negativas: Fazenda Municipal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;
 - Cópia das Licenças Ambientais vigentes;
 - Relação Atualizada de Empregados Alocados no Contrato;
 - Relação Atualizada de Veículos Alocados no Contrato;
 - Relação de Ocorrências de Animais Mortos com dados individuais de cada coleta (data, local de onde foi recolhido, quando possível, registro fotográfico) e quantidade total mensal.
 - Declaração de que não estão sendo subcontratados serviços sem autorização expressa pela Administração.

8. RECURSOS HUMANOS

Compete a empresa contratada a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços conquistados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidente de trabalho de qualquer natureza, respondendo a empresa contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou privado e a incolumidade física de terceiros.

A empresa contratada a contar da data da assinatura do contrato, deve apresentar seus funcionários, com no máximo 05 (Cinco) dias antes de assumir os serviços devendo apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação. A fiscalização deverá notificar a empresa qualquer situação de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da empresa contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

É proibido aos empregados da empresa contratada fazer catação ou triagem, ingerir bebidas alcoólicas, fumar, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie quando em serviço.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deve apresentar-se uniformizado e com equipamento de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

Os funcionários da área operacional devem respeitar o horário de silêncio do Município, realizando o serviço de coleta, principalmente no horário noturno, da forma menos ruidosa possível.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do contrato cabe ao Município.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades, às particularidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação de eventuais penalidades previstas no contrato, quando não atendidas algumas destas cláusulas.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os valores descritos anteriormente serão administrados pela Contratada vencedora da licitação, que se responsabilizará pela execução do trabalho, que será fiscalizado por técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ao qual a Contratada deverá adequar as suas ações.

Para conhecimento dos interessados, as quantidades coletadas e entregues ao destino final, nos últimos meses foram, em toneladas:

Tabela 1 – Quantitativo coletado nos últimos 12 meses.

Ano	Competência	Total Mês	Dias Mês	Média (Dia)
2021	Janeiro	1879,71	31	60,64
2021	Fevereiro	1695,71	28	60,56
2021	Março	1875,72	31	60,51
2021	Abril	1637,43	30	54,58
2021	Maiο	1730,04	31	55,81
2021	Junho	1779,20	30	59,31
2021	Julho	1842,72	31	59,44
2021	Agosto	1815,61	31	58,57
2021	Setembro	1792,52	30	59,75
2021	Outubro	1686,07	31	54,39
2021	Novembro	1725,91	30	57,53
2021	Dezembro	1931,94	31	62,32
	Média	1782,72	Média	58,61
	Desvio Padrão	90,01	Desvio Padrão	2,53

Eng. Márcio Garcia Santana
Responsável Técnico

Ivan Torres Barcelos
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I - SETORES E DATAS PARA COLETA:

Descrição dos Sektres	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Setor 1: Centro - Dias: Segunda, terça, quarta, quinta, sextas e aos sábados. (As ruas João Pessoa e Getúlio Vargas, terão os serviços de limpeza pública também aos domingos e feriados).		X	X	X	X	X	X
Setor 2: Ermo e Vila Nova - Dias: segundas, quartas e sextas-feiras.		X		X		X	
Setor 3: Bom Fim, Columbia City e Ramada - Dias: terças, quintas e sábados.			X		X		X
Setor 4: COHAB - Dias: segundas, quartas e sextas-feiras.		X		X		X	
Setor 5: Santa Rita e Vila Soldado Mário Luiz - Dias: segundas, quartas e sextas-feiras		X		X		X	
Setor 6: Pedras Brancas, Moradas da Colina e N.S. Fátima - Dias: segundas, quartas e sextas-feiras.		X		X		X	
Setor 7: São Francisco, Vera Cruz, Nova Guaíba 1 e Nova Guaíba 2 - Dias: terças, quintas e sábados.			X		X		X
Setor 8: Alegria, Vila Elsa, Parque Florida e Florida - Dias: terças, quintas e sábados.			X		X		X
Setor 9: Altos da Alegria, Vila Iolanda, São Jorge, Primavera, Vila Jardim, Vila São Luiz, Malessa e Passo Fundo - Dias: terças, quintas e sábados.			X		X		X
Setor 10: Engenho, PQ.35, Chacarã das Paineiras, Ipê e Cel.Nassuca - Dias: segundas, quartas e sextas-feiras.		X		X		X	
Setor 11: Jardim dos Lagos 1, Jardim dos Lagos 2, Jardim dos Lagos 3, Balneário Alvorada e Balneário São Geraldo - Dias: terças, quintas e sábados.			X		X		X

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total 180 Dias
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de feiras livres, nos setores mapeados em anexo.	Tonelada	1780,65	R\$ 175,33	R\$ 312.201,36	R\$ 1.873.208,19
2	Fornecimento e operação de sistema de coleta com poliquindaste.	Mês	1	R\$ 34.321,29	R\$ 34.321,29	R\$ 205.927,74
3	Coleta e transporte de pequenos animais mortos, realizada em todas as vias e logradouros públicos do Município de Guaíba.	Mês	1	R\$ 4.681,47	R\$ 4.681,47	R\$ 28.088,82
	TOTAL			R\$ 39.178,09	R\$ 351.204,12	R\$ 2.107.224,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Nº .../2022

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.811.922/0001-20, com sua sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Soares Reinaldo**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assina com a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, na cidade de, CEP, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e neste ato representada pelo (a) sr(a), CPF, As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o **Termo de Dispensa de Licitação nº 027/2022 e seus anexos**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação emergencial de empresa especializada em engenharia sanitária, para prestação de serviço de coleta domiciliar de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e animais mortos de pequeno porte encontrados nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais, residenciais e de feiras livres e coleta com poliguidaste, em todo o município de Guaíba, desde que compactáveis e acondicionados em recipientes com volume de até 100 (Cem) litros cada, para posterior encaminhamento até estação de transbordo, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência – ANEXO I, que acompanha este Termo de Dispensa de Licitação.**

Parágrafo primeiro: Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, além da proposta da CONTRATADA e suas planilhas de custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo primeiro: Valor – O preço mensal deste contrato é de _____. O preço global do objeto, para execução durante 90 (noventa dias) a contar da assinatura deste instrumento, de acordo com proposta apresentada na **Dispensa Eletrônica nº 027/2022**, é de R\$_____

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal estimado	Valor total estimado (90 dias)
único	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e feiras livres, conforme Termo de Referência	Tonelada	1780,65		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fornecimento e operação de sistema de coleta com poliguindaste conforme Termo de Referência.	mês	1			
Coleta e transporte de pequenos animais mortos, realizada em todas as vias e logradouros conforme Termo de Referência.	mês	1			
TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Parágrafo único: Quando da repactuação a Administração reserva-se ao direito de manter os mesmo parâmetros utilizados na proposta para estimar os reflexos dos custos alterados pela Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo único: O prazo da contratação dos serviços é de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: O pagamento dos serviços será feito mensalmente, mediante a apresentação da respectiva fatura dos serviços, devidamente discriminada e atestada pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. Caso o dia de pagamento coincida com feriado e/ou ponto facultativo no município o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente. A respectiva fatura deverá estar acompanhada da requisição de pagamento/nota de empenho da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e comprovante de pagamento (contracheque, que demonstre o salário, horas extras, vale transporte, adicionais, auxílio alimentação e descontos legais) do pessoal utilizado na execução dos serviços, bem como das guias de recolhimento das contribuições sociais (INSS, FGTS). As liberações das faturas serão mensais, períodos compreendidos entre o 1º dia do mês e o último dia do mês.

Parágrafo segundo: Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. da licitação e do *Contrato de Prestação de Serviços*, a fim de se agilizarem os trâmites de pagamento.

Parágrafo terceiro: A liberação da nota fiscal fica condicionada à prestação de contas, na qual deverá constar os documentos já exigidos pela contratante, bem como a comprovação do pagamento dos salários dos colaboradores, do mês de competência dos serviços executados.

Parágrafo quarto: As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Parágrafo quinto: Para a contratada receber mensalmente, os valores constantes no item acima, essa deverá:

1. Estar no período da quitação, com todas as licenças ambientais em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. Cumprir as obrigações contratuais, em especial quanto à implementação da Central de Controle Operacional.
3. Apresentar a seguinte documentação:
 - Nota Fiscal;
 - Fatura (quantitativos, valores e totais por item);
 - Cópia dos tíquetes de Pesagem do Mês c/ Assinatura do Responsável pela Pesagem;
 - Planilha Eletrônica (xls, xlsx ou ods) relacionando os tíquetes e pesagens;
 - Cópia da Folha de Pagamentos dos Empregados Alocados no Contrato;
 - Cópia dos Relatórios de Previdência e FGTS (SEFIP, FGTS), especialmente Relação de Empregados e GFIP;
 - Cópia das Rescisões Ocorridas no Mês;
 - Comprovante de Pagamento da GFIP e do FGTS do mês anterior;
 - Certidões Negativas: Fazenda Municipal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;
 - Cópia das Licenças Ambientais vigentes;
 - Relação Atualizada de Empregados Alocados no Contrato;
 - Relação Atualizada de Veículos Alocados no Contrato;
 - Relação de Ocorrências de Animais Mortos com dados individuais de cada coleta (data, local de onde foi recolhido, quando possível, registro fotográfico) e quantidade total mensal.
- Declaração de que não estão sendo subcontratados serviços sem autorização expressa pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A contratada ficará obrigada a:

- I. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações;
- II. Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, ferramental, aparelhos e equipamentos necessários à segurança individual do seu pessoal em serviço, bem como da perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- III. Emitir Nota(s) Fiscal(is) do(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) apresentando-a(s) à Contratante após a prestação do(s) serviço(s) discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is);
- IV. A contratada obriga-se a efetuar a execução do objeto, conforme descrição dos serviços constantes no Contrato e Termo de Referência;
- V. A coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares deverá ser executada através do método direto em todos os imóveis (porta-a-porta), ou seja, o recolhimento do lixo em sacos plásticos ou dos recipientes com detritos pelo coletor se dará apenas se eles estiverem na via pública ou em locais devidamente autorizados pelo poder público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- VI.** Os coletores deverão recolher e transportar os resíduos com cuidado, e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;
- VII.** Os resíduos sólidos urbanos domiciliares apresentados nas vias públicas, pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes por qualquer motivo ou que caírem durante o processo de coleta, deverão ser imediatamente varridos e recolhidos pela contratada;
- VIII.** No caso dos resíduos serem apresentados em embalagens plásticas, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento deles, antes de depositá-los na caçamba do veículo;
- IX.** Se houver derrame dos resíduos, eles deverão ser imediatamente varridos e depositados no veículo coletor;
- X.** No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, para a via pública;
- XI.** Constituem-se ferramentas obrigatórias, pá e vassoura, em todos os veículos coletores, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), às custas da empresa contratada.
- XII.** Os serviços de Limpeza Pública no Município de Guaíba/RS obedecerão ao roteiro estabelecido no Termo de Referência, por setor, conforme mapa e tabela constates no Termo de Referência.
- XIII.** Considera-se que a coleta noturna poderá exceder o horário das 22:00h somente no setor 1, devendo a coleta dos demais setores ser realizada em horário compreendido entre 06:00h e 22:00h, salvo excepcionalidades autorizadas pela Contratante.
- XIV.** Fica reservado ao Poder Executivo Municipal o direito de acionar a contratada para que a mesma realize as coletas em horários e dias fora da frequência estabelecida no Anexo I, sempre que houver interesse público, bem como ajustar e reorganizar setores e frequências quando necessário.
- XV.** Os veículos, equipamentos e equipes ofertados pela CONTRATADA deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência.
- XVI.** Os funcionários em questão deverão ter seus nomes, registro funcional e contatos telefônicos indicados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no momento da Ordem de Início dos Serviços e devidamente atualizados sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- XVII.** A CONTRATADA deverá instalar-se no Município de Guaíba (garagem), em um prazo de, no máximo, 30 dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.
- XVIII.** Os serviços serão remunerados conforme informado no Termo de Referência.
- XIX.** Compete a empresa contratada a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços conquistados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidente de trabalho de qualquer natureza, respondendo a empresa contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou privado e a incolumidade física de terceiros.
- XX.** A empresa contratada a contar da data da assinatura do contrato, deve apresentar seus funcionários, com no máximo 05 (Cinco) dias antes de assumir os serviços devendo apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários.
- XXI.** Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscalização deverá notificar a empresa qualquer situação de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

- XXII.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da empresa contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- XXIII.** É proibido aos empregados da empresa contratada fazer catação ou triagem, ingerir bebidas alcoólicas, fumar, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie quando em serviço.
- XXIV.** A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deve apresentar-se uniformizado e com equipamento de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.
- XXV.** Os funcionários da área operacional devem respeitar o horário de silêncio do Município, realizando o serviço de coleta, principalmente no horário noturno, da forma menos ruidosa possível.
- XXVI.** A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e Termo de Referência.
- XXVII.** É vedado à empresa vencedora a subcontratação.
- XXVIII.** A CONTRATADA responderá, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXIX.** A CONTRATADA responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante;
- XXX.** A eventual inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XXXI.** A CONTRATADA deverá permitir à contratante o livre exercício da fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às dependências, bem como o dever de prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo servidor _____, matrícula _____, o qual, na qualidade de FISCAL do contrato, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal e trabalhista, conforme IN n° 001/2019.

Parágrafo segundo: O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

Parágrafo terceiro: Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo primeiro: Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que for cabível; OU na forma da Cláusula Quarta **quando o processo de pregão eletrônico para contratação do mesmo objeto tiver concluída sua homologação e contratação.**

Parágrafo segundo: Ao CONTRATANTE é facultado o direito de rescisão a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem que deva ser compelido a fundamentar a denúncia ou explicitar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em cinco (05) vias, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guaíba, __ de _____ de 2022.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado do licitante)

A Empresa, CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF nº, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a)** Que não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por ato do Poder Público;
- b)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.866/93;
- c)** Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d)** Que tem pleno conhecimento do , aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e)** Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;

Guaíba, de de 2022.

Carimbo e Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EMPRESA	
CNPJ	
REPRESENTANTE LEGAL	
LICITAÇÃO/ CONTRATAÇÃO DIRETA	

A empresa identificada acima declara, para fins de comunicação dos atos pertinentes a este processo de licitação e contratação pública e nos termos do Decreto Municipal nº 057/2021, que seu endereço eletrônico é este abaixo:

ENDEREÇO(S) DE E-MAIL	
-----------------------	--

No caso de pregões eletrônico, na falta de menção ao endereço eletrônico declarado, será utilizado aquele previamente cadastrado no Portal de Compras Públicas.

Guaíba, ____ de ____ de 20__.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2. A proponente declara conhecer os termos do Termo de Dispensa de Licitação que rege a presente Contratação, bem como a minuta de contrato que o integra.

3. OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia sanitária, para prestação de serviço de coleta domiciliar de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e animais mortos de pequeno porte encontrados nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais, residenciais e de feiras livres e coleta com poliguindaste, em todo o município de Guaíba, desde que compactáveis e acondicionados em recipientes com volume de até 100 (Cem) litros cada, para posterior encaminhamento até estação de transbordo, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência – ANEXO I, que acompanha este Termo de Dispensa de Licitação.

3.2. O preço proposto deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviços.

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal estimado	Valor total estimado (90 dias)
único	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e feiras livres, conforme Termo de Referência	Tonelada	1780,65		R\$	R\$
	Fornecimento e operação de sistema de coleta com poliguindaste conforme Termo de Referência.	mês	1			
	Coleta e transporte de pequenos animais mortos, realizada em todas as vias e logradouros conforme	mês	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Termo de Referência.					
TOTAL:						

DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA , AS DEVIDAS PLANILHAS DE CUSTOS CONSTANTES NOS ANEXOS VI, VII.

3.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, materiais e equipamentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, translados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Dispensa de Licitação.

3.4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Guaíba, de de 2022.

(Nome e assinatura do responsável legal)(RG)

OBS: OS ANEXOS VII E VII ESTÃO DISPONÍVEIS P/ DOWNLOAD NO PORTAL DE COMPRAS